Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 907.133 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :ESTADO DO PIAUÍ

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECDO.(A/S) : JOSÉ AIRTON SOARES DE AMORIM

ADV.(A/S) :RENATO COELHO DE FARIAS E OUTRO(A/S)

DECISÃO:

(I) Premissa: Tema 853, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 906.491, DJe 07.10.2015, de relatoria do Ministro Teori Zavascki.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente